PORTARIA Nº 152/2001

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manhuaçu e contém outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no Artigo 51, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que será composta pelos seguintes membros:

a) EFETIVOS
1) José Renato Tavares Valente
2) Ana Lúcia de Aquino Vilaça
3) Vereadora Neuza Maria de Oliveira

b) SUPLENTES
1) Elisângela Soares
2) Vereador Nelson de Abreu

§ Único - Caberá a Presidência da comissão ao primeiro nomeado.

Art. 2º - Na ausência de qualquer dos membros efetivos, serão eles substituídos, de imediato, pelos suplentes, constando da ata a substituição verificada.

§ Único - Em se ausentando o Presidente dos trabalhos licitatórios, será substituído, pela ordem, pelo segundo efetivo nomeado e, assim, sucessivamente, até o 3º efetivo, constando da ata a respectiva substituição.

Art. 3º - Compete, privativamente, à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, além das atribuições constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações:

I – Elaborar editais de licitações, sob qualquer modalidade;

2 – Receber documentos e propostas objetos de processos licitatórios;

3 – Reunir-se, sempre, em sessões públicas e isoladas, para recebimento, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstanciadas;

4 – Encaminhar, via seção de licitações, processos licitatórios encerrados, à apreciação do Presidente, para sua homologação final ou outra decisão;

5 – Firmar, juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu Presidente, contratos oriundos de licitações, bem como dispensa de inexigibilidade.

§ Único - Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica, desta Câmara Municipal, devendo ser subscritos, no mínimo, por 3(três) membros.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 04 de janeiro de 2.001.

Renato César Von Randow
Presidente da Câmara Municipal